

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2017

(Do Sr. IRAJÁ ABREU)

Altera o parágrafo único do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para modificar o prazo final de tramitação conjunta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 142.

.....

Parágrafo único. A tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes do pronunciamento da decisão do mérito da única ou da primeira Comissão incumbida de examinar. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução, que ora apresentamos a esta Casa, altera o parágrafo único do art. 142 da Norma Interna da Câmara dos Deputados, com o fim de restringir a possibilidade de tramitação conjunta de proposições até o pronunciamento da decisão do mérito da única ou da primeira comissão incumbida.

A norma regimental hoje em vigor distingue o termo final da apensação conforme a proposição seja de competência do Plenário ou sujeita

à apreciação conclusiva das comissões. Assim, permite que a tramitação conjunta de proposições que regulem matéria idêntica ou correlata possa se dar até a matéria entrar na Ordem do Dia, no caso de as proposições serem de competência do Plenário.

Isso tem causado inegáveis prejuízos ao processo legislativo e levado à desvalorização do trabalho técnico das comissões permanentes ou especiais da Casa. Afinal, ao texto discutido e votado pelas comissões especializadas são apensados novos projetos, muitas vezes sequer debatidos e analisados quanto aos aspectos de constitucionalidade e adequação financeira, conturbando o final da apreciação da matéria já em Plenário e facilitando a aprovação de normas inadequadas e equivocadas, sem mencionar o fato de que muitas vezes esse procedimento regimental é usado como manobra de protelação.

Nesse sentido, convencidos de que a alteração ora proposta contribui para o aperfeiçoamento do processo legislativo, valoriza o trabalho das comissões e evita a indesejável protelação, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado IRAJÁ ABREU